ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO PARLAMENTAR DE SAÚDE E TOXICODEPENDÊNCIA

A Petição foi tornada pública na reunião plenária de 28 de junho de 2000.
Deve ser dado cumprimento ao disposto no nº 4 do Art. 20º da Lei das Petições.
2000.06.29

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA
REPÚBLICA

1074/COM

Para os devidos efeitos e ao abrigo do nº6 do artigo 15º da Lei nº43/90, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº6/93, de 1 de Março, junto remeto a Vossa Excelência o *Relatório Final e Parecer*, aprovado por esta Comissão, sobre a *Petição nº01/VIII/1ª* , subscrita pela Federação Nacional de Associações de Medicinas Alternativas Naturais.

Solicito ainda a Vossa Excelência o cumprimento ao disposto no nº1 do artigo 8º da Lei nº43/90, de 10 de Agosto e artigo 254º do Regimento da Assembleia da República.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,

(José Luís Vieira de Castro)

/ME

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE SAÚDE E TOXICODEPENDÊNCIA

VIII LEGISLATURA
1ª sessão

PETIÇÃO Nº 1 / VIII - 1ª

(pelo reconhecimento oficial das medicinas tradicionais)

RELATÓRIO FINAL E PARECER

1 - A presente petição foi admitida pelo Senhor Presidente da Assembleia da República em 20 Setembro de 1999 e é subscrita por membros da Federação Nacional de Associações de Medicinas Alternativas Naturais (FENAMAN) à qual se associaram 6 319 assinaturas.

2 - O objecto da Petição é o seguinte:

a) -"*Pleno reconhecimento oficial das Medicinas Tradicionais*", aos níveis profissional, fiscal e de segurança social;

b) - "*Reconhecimento da utilidade pública dos cursos ministrados na área das medicinas tradicionais*";

c) "*O englobamento dos medicamentos naturais com fins curativos no sistema estatal de aquisição subconvencionada*";

d) "*Concessão de prerrogativas de natureza pública à Federação Nacional de Associações de Medicinas Naturais*";

e) "*Elaboração e aprovação de um moratória, com efeitos imediatos, abrangendo todos os procedimentos criminais ou administrativos lesivos dos legítimos direitos e interesses dos profissionais em apreço*".

3 - Os peticionantes dirigem-se ao Parlamento no sentido de serem desenvolvidas as medidas que promovam as soluções apontadas na presente Petição.

4 - Os peticionantes apresentam como fundamento que as medicinas tradicionais têm merecido, ao longo dos anos, uma maior aceitação e um maior recurso por parte da população portuguesa, mantendo-se "o estatuto de semi-clandestinidade" para os profissionais que exercem esta actividade. Consideram os peticionantes que a manutenção desta situação é lesiva dos direitos dos cidadãos, nomeadamente no que se refere ao livre acesso aos prestadores de cuidados de saúde.

APRECIAÇÃO GERAL

O reconhecimento das medicinas tradicionais ou naturais, também chamadas terapêuticas, ou alternativas, complementares ou não convencionais, tem tido tratamento diferenciado entre os diferentes Estados - Membro da União Europeia.

A diversidade de abordagem e de legislação existente nos países da UE têm conduzido a tratamento desigual entre os cidadãos europeus.

O Relatório sobre o estatuto das medicinas não convencionais, realizado em Março de 1997, pela Comissão do Meio Ambiente, da Saúde Pública e da Defesa do Consumidor do Parlamento Europeu (conhecido como o Relatório Lannoye) recomenda que "*é indispensável legalizar e harmonizar o estatuto dos profissionais das medicinas não convencionais, fixar as condições de formação, incluir os medicamentos correspondentes na farmacopeia europeia e prever o reembolso pela segurança social dos cuidados e medicamentos*".

O Ministério da Saúde, sob proposta da Direcção-Geral de Saúde, nomeou um grupo de trabalho pluridisciplinar com representantes da Direcção-Geral, do Departamento de Recursos Humanos da Saúde, das Ordens dos Médicos e dos Farmacêuticos, do Departamento do Ensino Superior e do INFARMED, "*(...)como primeiro passo para uma tomada de posição sobre as actividades desempenhadas no quadro das Medicinas Alternativas, (...) em*

ordem à sua possível legalização (...)" (in Relatório do Grupo de Trabalho "Medicinas Não Convencionais", Lisboa, 16 Março).

No Relatório elaborado pelo Grupo de Trabalho é feita uma caracterização da situação existente realçando-se a ausência de regulamentação das actividades destes profissionais e é sugerida a criação de uma Comissão constituída pelo Ministério da Saúde e da Educação, pelas Ordens dos Médicos e dos Farmacêuticos e por representantes das Associações de medicinas não convencionais com o objectivo de estabelecer o enquadramento legal necessário à referida actividade, salvaguardando a saúde dos cidadãos e da sociedade em geral.

PARECER

A Comissão Parlamentar da Saúde e Toxicodependência é do seguinte parecer :

- Nos termos Constitucionais e Regimentais deve a presente petição ser objecto de discussão em sessão plenária reservando os grupos parlamentares as suas posições para o Plenário.

A Deputada relatora,

(Natália Filipe)

O Presidente da Comissão,

(José Luís Vieira de Castro)

Palácio de São Bento, 19.04.2000